



REGULAMENTAÇÃO PARA USO DOS COMPUTADORES DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Termos de Uso e Política de Privacidade

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E DOS FINS

Art. 1º – Regulamentação que dispõe sobre a política de uso relativo ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso e utilização dos computadores dos laboratórios gerais de ensino e dos laboratórios temáticos do Departamento de Ciência da Computação.

CAPITULO II DAS DEFINIÇÕES

CGI: Comissão de Gestão e Inovação do Curso de Ciência da Computação.

Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC: equipamentos, instalações e recursos de informação direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pela CGI, tais como:

- a) equipamentos de informática de qualquer espécie e seus componentes periféricos;
- b) equipamentos de redes e de telecomunicações de qualquer espécie;
- c) laboratórios de informática de qualquer espécie, incluindo, mas não limitados a, salas multimídia e de videoconferência;
- d) recursos de informação que incluem todas as informações eletrônicas, serviço de correio eletrônico e outras formas de comunicação eletrônica, dados corporativos, documentos, páginas *web*, *softwares*, arquivos de configuração, ou outros sistemas de informação.

Usuário: alunos, servidores ou visitantes devidamente autorizados a acessar Recursos de TIC.

Cadastro: procedimento de criação de usuário.

Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário.

Caixa postal: caixa de correio eletrônico (*e-mail*) para envio e recebimento de mensagens.

Login: identificação única do usuário.

Domínio: Recursos de TIC pertencentes ao domínio bcc.unifal-mg.edu.br.

Comitê Gestor da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP: Entidade formada pelos patrocinadores da infraestrutura de serviços de rede e responsável pelo planejamento e acompanhamento geral de operação da rede.

CAPITULO III DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º – O mau funcionamento de algum Recurso de TIC deverá ser informado aos responsáveis, sendo que o suporte e os reparos necessários deverão ser efetuados apenas por pessoal autorizado pela CGI.

Art. 3º – A CGI compromete-se a publicar esta regulamentação através dos meios de comunicação disponíveis (*e-mails*, notícia na página do domínio e murais).

Art. 4º – O usuário compromete-se a respeitar e a cumprir esta regulamentação de forma plena e integral, e a manter-se atualizado sobre eventuais alterações.

CAPITULO IV DAS PROIBIÇÕES E DAS POLÍTICAS DE USO

Art. 5º – É proibida a permanência de pessoas não autorizadas nos laboratórios.

Art. 6º – Nos laboratórios é proibido comer, beber, fumar, falar ao celular ou agir de forma inadequada ao ambiente, perturbando outros usuários.

Art. 7º – É proibido copiar ou distribuir arquivos pertencentes a projetos de pesquisa sem autorização do professor responsável pelo projeto.

Art. 8º – A conta de acesso aos Recursos de TIC é pessoal e não pode ser transferida a terceiros, sendo o usuário responsável por sua utilização e pela manutenção de sua senha.

Art. 9º – O *e-mail* deverá ser utilizado exclusivamente para o trato de questões de interesse de ensino, extensão e pesquisa na área de TIC, e não poderá ser cedido a terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

Art. 10 – É facultado à CGI a utilização de sistemas de filtros de conteúdo que atuem de forma automática, de modo a coibir o acesso a conteúdo ilegal ou não autorizado.

- i. O sistema de filtros de conteúdo poderá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que tentaram fazer acessos indevidos.

Art. 11 – Havendo necessidade de acesso a páginas não autorizadas para fins de ensino, extensão e pesquisa o usuário deverá encaminhar pedido à CGI com as devidas justificativas.

Art. 12 – O acesso a páginas ou serviços que representem risco aos recursos de TIC serão bloqueados.

Art. 13 – É proibido o uso dos Recursos de TIC nas seguintes condições:

- i. produção ou transmissão de dados ou materiais considerados ilegais, entre outros, por caracterizarem: transgressão dos direitos do autor, de proteção à criança e ao meio ambiente; atentado à privacidade ou promoção à discriminação racial ou religiosa;
- ii. produção ou transmissão de pornografia;
- iii. veiculação de propaganda comercial, política ou religiosa;
- iv. transmissão de mensagens ou material de propaganda não solicitadas pelo destinatário;
- v. propagação de quaisquer tipos de vírus, *worms*, cavalos de tróia, ou programas de controle de outros computadores;
- vi. atividades estritamente comerciais;
- vii. atividades que contribuam para ineficiência ou esgotamento dos recursos na rede, sejam eles computacionais, comunicacionais ou humanos;
- viii. atividades que promovam a corrupção ou destruição de dados de usuários;
- ix. atividades que interrompam ou prejudiquem a utilização dos Recursos de TIC por outros usuários;
- x. interligação ou abrigo em seu espaço de endereçamento de uma terceira instituição sem qualificação obtida por meio da Política de Uso do Comitê Gestor RNP.

Art. 14 – O uso de Recursos de TIC em quaisquer das condições listadas no Art. 20; ou qualquer tentativa de burlar ou fazer alteração dos parâmetros de segurança será registrado e encaminhado para as providências cabíveis, de acordo com o Regimento Geral desta Instituição.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Casos omissos serão resolvidos pela CGI.

Art. 16 – A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.